

Pavão

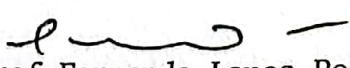
(6)
RESOLUÇÃO Nº 05/79 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979,

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas -
atribuições, que lhe confere o art.19 do REGimento Geral da Universidade e
também conforme o estabelecido e aprovado em reunião realizada em data de/
27 de Dezembro de 1979, pelo CONSELHO DEPARTAMENTAL, com relação ao proces-
so de alunos do Curso de Engenharia, protocolado sob nº1738 na Sub Reito-/
ria de Ensino e Pesquisa,

R E S O L V E:

- 1º) Não aceitar as decisões, aprovadas nas reuniões de 13 e 17 de Dezembro
de 1979, do Colegiado do Departamento de Física, abaixo discriminadas:
 - 1º) "Os cursos em período especial não serão oferecidos a não ser aque-
les casos em que o docente se manifeste favoravelmente, por escrito
considerando o item 2º do procedimento para oferecimento da disci-
plina em período especial;"
 - 2º) "O Departamento não aceitará contratação por tempo determinado -
(contrato fechado de 45 dias) de docente(s) com a finalidade espe-
cífica de lecionar suas disciplinas no período especial;"
 - 3º) "O Departamento lecionará no período especial disciplinas desde -
que fique vinculada a contratação de pessoal docente por tempo in-
determinado segundo a CLT, devendo o mesmo permanecer lotado no -
Departamento mesmo após o término do período especial consideran-
do a atual disponibilidade de pessoal, respectivos planos de ati-
vidades e necessidades para o próximo período letivo;"
- 2º) Que o Departamento de Física, deverá promover o lecionamento em perío-
do especial de Verão, da Disciplina de ELETROTÉCNICA GERAL, com início
até 14 de Janeiro de 1980.
- 3º) A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de ratificação pelo CON-
SELHO UNIVERSITÁRIO.

REITORIA DA UNIVERSIDADE, EM 28 de DEZEMBRO DE -
1979.


Prof. Fernando Lopes Pedone
- REITOR -